



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

04 de Julho de 2016

Ano V

Edição Nº 790

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** MMH MED - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 447.600,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**DATA DE ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2016

**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 030/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.

## LEI Nº 550/2016

**SÚMULA:- PROMOVE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 86 DA LEI Nº 019/2002, QUE REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO ÚNICO DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - O artigo 86 da Lei nº 019 de 16 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 – Pelo nascimento do filho, o funcionário terá direito a licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - Pr, em 01 de julho de 2.016.**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal de Mauá da Serra



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

04 de Julho de 2016

Ano V

Edição Nº 790

## PORTARIA Nº 149/2016

### DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra-Pr, o Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR** na competência de suas atribuições, de acordo com o art. nº 95 parágrafo 1º e 2º do estatuto dos Servidores Municipais de Mauá da Serra-Pr, Lei Municipal nº 019/2002 de 07/05/2002, combinado com o dispositivo da legislação eleitoral vigente e requerimento pessoal dos servidores.

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores efetivos abaixo relacionados, 03(três) meses de licença para fins de desincompatibilização, visando as eleições de 2016, no período de 01/07/2016 à 02/10/2016:

- Adriana da Costa Siqueira – requerimento com protocolo nº 331.
- Marcos Roberto Vileski – requerimento com protocolo nº 320.
- Marcos Antonio de Macedo – requerimento com protocolo nº 317.
- Leonildo Vaz – requerimento com protocolo nº 318.
- Marcio Dias de Oliveira – requerimento com protocolo nº 319.
- Keli Cristina Cordeiro dos Santos – requerimento com protocolo nº 314.
- Valdenir Ribeiro dos Santos – requerimento com protocolo nº 315.
- Vilson Miranda – requerimento com protocolo nº 316.
- Cleusa Aparecida dos Santos – requerimento com protocolo nº 324.
- Lusineide de Castro – requerimento com protocolo nº 325.
- Fernando Bezerra Madalena – requerimento com protocolo nº 327.
- Paulo Lourenço da Silva – requerimento com protocolo nº 330.
- Marcio Matias – requerimento com protocolo nº 329.
- Elizana da Silva – requerimento com protocolo nº 328.
- Jeronimo Aparecido Alcantara – requerimento com protocolo nº 322.
- Clecio Alex do Nascimento – requerimento com protocolo nº 321.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 01 de julho de 2.016.**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Mauá da Serra*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-feira

04 de Julho de 2016

Ano V

Edição Nº 790

## PORTARIA Nº 150/2016

### DISPÕE SOBRE A LICENÇA DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONCORRER À CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra-Pr, o Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR** na competência de suas atribuições, de acordo com o art. nº 95 parágrafo 1º e 2º do estatuto dos Servidores Municipais de Mauá da Serra-Pr, Lei Municipal nº 019/2002 de 07/05/2002, combinado com o dispositivo da legislação eleitoral vigente e requerimento pessoal dos servidores.

**Art. 1º** - Fica concedido à agente político (conselheiro tutelar) abaixo relacionada, 03(três) meses de licença para fins de desincompatibilização, visando as eleições de 2016, no período de 01/07/2016 à 02/10/2016:

- Rute dos Santos – requerimento com protocolo nº 333.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 01 de julho de 2.016.**

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**

*Prefeito Municipal de Mauá da Serra*

### AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra - Pr torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que o procedimento de Tomada de Preços supramencionado, que teria por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO E REVISÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS (PREVIDENCIÁRIAS) RAT/FAP DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ", nos termos do art. 38, IX e 49, da Lei de Licitações, foi ANULADA pela ausência dos requisitos necessários referentes à fase interna e contratual, especialmente no que diz respeito à ausência de requisitos formais.

Mauá da Serra - Pr, em 01 de julho de 2.016.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**

*Prefeito Municipal*